



Processo 84.291

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.063

Altera a Lei 7.219/2008, que regula a remoção de veículos abandonados nas vias públicas, para ampliar as possibilidades dessa medida.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 03 de dezembro de 2019 o Plenário aprovou:

Art. 1º. A Lei nº 7.219, de 19 de dezembro de 2008, que regula a remoção de veículos abandonados nas vias públicas, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – na parte preliminar, a ementa:

“Regula remoção de veículos abandonados nos locais e condições que especifica.” (NR);

II – na parte normativa:

“Art. 1º. (...)

(...)

III – terrenos particulares, mediante solicitação do proprietário.

Art. 2º. (...)

I – aquele que se encontrar estacionado no mesmo local por 30 (trinta) dias consecutivos;



(Autógrafo do PL 13.063 – fls. 2)

II – aquele que, por tempo superior a 48 (quarenta e oito) horas, estiver no mesmo local com sinais exteriores evidentes de abandono ou impossibilidade de se deslocar com segurança por seus próprios meios.

(...)

Art. 5º. (...)

(...)

II – o tempo que se encontra no local;

(...). (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de dezembro de dois mil e dezenove (03/12/2019).

FAOUAZ TAHA
Presidente